

**L E I N. 9.260, DE 5 DE MAIO DE 2015.**

Autoriza o Poder Executivo a implantar Serviços de Unidade Médico Veterinário Móvel de urgência para atendimento de animais de pequeno porte.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a implantar Serviços de Unidade Médico Veterinário Móvel de urgência para o atendimento e primeiros socorros aos animais abandonados de pequeno porte, como cães e gatos, que vagam pelas ruas em sofrimento, debilitados, doentes, vítimas de atropelamentos e maus tratos.

**Parágrafo único.** Para o desenvolvimento, gestão e custeio do objeto da presente Lei, fica autorizada a realização de contratações, convênios e parcerias com quaisquer entes de direito público ou privado e, em especial, as clínicas veterinárias, universidades e entidades de proteção animal, na forma da Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 5 de maio de 2015.

  
Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal

  
César Godey Bertazzoni  
Consultor Legislativo

  
Paulo Roberto Roitberg  
Secretário de Saúde



Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



Reinaldo Sérgio Pereira  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.



Marisa da Conceição Araujo  
Assessora Técnico-Legislativa



(Projeto de Lei n. 35/15, de autoria do Vereador Valdir Alvarenga)